

CONTRATO Nº 58/2022

PROCESSO LICITATÓRIO Nº 42/2022 PREGÃO PRESENCIAL Nº 27/2022 HOMOLOGADO EM 23 DE MAIO DE 2022

O MUNICIPIO DE BANDEIRANTE, ESTADO DE SANTA CATARINA, pessoa jurídica de direito público, inscrito no CNPJ nº 01.612.528/0001-84, com sede à Avenida Santo Antônio, nº 1069, Centro, Bandeirante, SC, CEP 89.905-000, neste ato representado por seu Prefeito Municipal, Senhor CELSO BIEGELMEIER, brasileiro, casado, agricultor, portador do CPF nº 423.780.609-04 e Cédula de Identidade nº 1.654.262, SSP SC, residente e domiciliado na Linha Prata, Interior, Bandeirante, SC, a seguir denominado CONTRATANTE e a empresa RENIR PAULO MANFRIN, pessoa jurídica de direito privado, inscrita no CNPJ nº 00.249.261/0001-40, com sede à Rua Duque de Caxias, Centro de Maravilha-SC, CEP 89.874-000, neste ato representado por seu Procurador o Senhor ÉRCIO LINDEMANN, brasileiro,, inscrito no CPF nº 582.893.304-44 e Cédula de Identidade nº 2.030.318, denominado CONTRATADA, pactuam o presente termo, cuja celebração foi autorizada de acordo com o Processo de Licitação nº 42/2022, instaurado sob a modalidade Pregão Presencial nº 27/2022, conforme segue:

CLÁUSULA PRIMEIRA - DO OBJETO

1.1. O objeto do presente Contrato é a AQUISIÇÃO DE <u>TROFÉUS E MEDALHAS PARA A PREMIAÇÃO DO CAMPEONATO MUNICIPAL DE FUTEBOL DE CAMPO</u>, CATEGORIAS ASPIRANTE E PRINCIPAL, PROMOVIDO PELO MUNICÍPIO DE BANDEIRANTE-SC, conforme o edital.

CLÁUSULA SEGUNDA – DA VIGÊNCIA E REAJUSTE

- 2.1. O prazo de vigência do Contrato será de <u>06 MESES (SEIS MESES)</u>, <u>CONTADOS A PARTIR DE 24 DE MAIO DE 2022 A 23 DE NOVEMBRO DE 2022</u>, podendo ser prorrogado por igual período, preservando o interesse público, conforme a Lei Federal nº 8.666/93 e com a conveniência administrativa.
- 2.2. O preço estabelecido será irreajustável e deverá incluir todo e quaisquer ônus, quer seja tributário, fiscal ou trabalhista, seguros, impostos e taxas, transporte, frete e quaisquer encargos necessários a execução do objeto do Contrato.

CLÁUSULA TERCEIRA - DO VALOR

3.1. O valor do presente contrato é apresentado na proposta da CONTRATADA conforme Processo Licitatório nº 42/2022, devidamente aprovada pela CONTRATANTE, sendo que o valor a ser pago será de **R\$ 8.079,61** (oito mil e setenta e nove reais e sessenta e um centavos), entendido este como preço justo e suficiente pela entrega do objeto licitado, conforme abaixo:

ITEM	QTDE	UND	ESPECIFICAÇÃO	PREÇO UNITÁRIO	PREÇO TOTAL
1	1	UND	TROFÉU RESINADO COM 98 CENTÍMETROS DE ALTURA (1º LUGAR PRINCIPAL) - Base preta em MDF com 35/19/1,2 cm acima segunda base com 31/16/2,5 cm preta acima duas colunas sobre o fundo da base de 51/4/2,5 cm a frente destes suporte uma haste tipo "C" com 54/23/1,8 cm e no centro da haste brasão do município em 2D estilizado em alto relevo fundido e com banho dourado envelhecido acima taça em polímero metalizada na cor dourada acetinado com 39 cm de largura a partir das alças. Tampa da taça e alças em polímero metalizado na cor dourada. Estatueta intercambiável. Troféu pode vir nas cores azul, verde, vermelho dourado prata e bronze. Troféu composto por MDF, resinados e polímero com pintura automotiva banhos dourados envelhecidos e brasão e estatuetas em 2 e 3D.	R\$ 781,05	R\$ 781,05



2	1	UND	TROFÉU RESINADO COM 95 CENTÍMETROS DE ALTURA (2º LUGAR PRINCIPAL) - Base preta em MDF com 35/19/1,2 cm acima segunda base com 31/16/2,5 cm preta acima duas colunas sobre o fundo da base de 51/4/2,5 cm a frente destes suporte uma haste tipo "C" com 51/23/1,8 cm e no centro da haste brasão do município em 2D estilizado em alto relevo fundido e com banho dourado envelhecido acima taça em polímero metalizada na cor dourada acetinado com 39 cm de largura a partir das alças. Tampa da taça e alças em polímero metalizado na cor dourada. Estatueta intercambiável. Troféu pode vir nas cores azul, verde, vermelho dourado prata e bronze. Troféu composto por MDF, resinados e polímero com pintura automotiva banhos dourados envelhecidos e brasão e estatuetas em 2 e 3D.	R\$ 740,13	R\$ 740,13
3	1	UND	TROFÉU RESINADO COM 92 CENTÍMETROS DE ALTURA (3º LUGAR PRINCIPAL) - Base preta em MDF com 35/19/1,2 cm acima segunda base com 31/16/2,5 cm preta acima duas colunas sobre o fundo da base de 51/4/2,5 cm a frente destes suporte uma haste tipo "C"com 48/23/1,8 cm e no centro da haste brasão do município em 2D estilizado em alto relevo fundido e com banho dourado envelhecido acima taça em polímero metalizada na cor dourada acetinado com 39 cm de largura a partir das alças. Tampa da taça e alças em polímero metalizado na cor dourada. Estatueta intercambiável. Troféu pode vir nas cores azul, verde, vermelho dourado prata e bronze. Troféu composto por MDF, resinados e polímero com pintura automotiva banhos dourados envelhecidos e brasão e estatuetas em 2 e 3D.	R\$ 714,67	R\$ 714,67
4	2	UND	TROFÉU RESINADO COM 65 CENTÍMETROS DE ALTURA (DISCIPLINA) - Base retangular sobreposta de 30X17X1,2 cm e segunda base de 27x14x1,8 cm na cor preta. Acima ao fundo duas hastes de 24x5,5x1,8 cm a frente uma haste estilizada tipo A com 20x24x1,8 cm no centro deste círculo de 13 cm, acima segunda base está sobreposta de 27x14x1,2 cm e a segunda com 24x11x1,8 cm, em preto que sustenta um escudo estilizada com 25x24x1,8 cm a frente deste brasão do município em 2D com banho dourado envelhecido com 16x16x2,0 cm, este em alto relevo e acima estatueta de 15 cm dourado envelhecido intercambiável conforme modalidade. Na base dos troféus dados do evento. Troféus podem vir nas cores verde, vermelho e azul. Troféu composto por MDF, resinados e polímero com pintura automotiva banhos dourados envelhecidos e brasão e estatuetas em 2 e 3D.	R\$ 432,20	R\$ 864,40
5	4	UND	TROFÉU RESINADO COM 28 CENTÍMETROS DE ALTURA (ARTILHEIRO E GOLEIRO MENOS VAZADO) - Base retangular de 30x12x2,5 cm preta , sobre esta base lado esquerdo segunda base está de 15x9x2,5 cm preta sobre a mesma um suporte dourado envelhecido , acima brasão do município este em 2D com 15x 15 x 2,0 cm, este todo em alto relevo com banho dourado envelhecido e no lado direito suporte de 7x7 cm com estatueta da modalidade, esta com 15 cm de altura estatueta em 3D e com banho dourado envelhecido, in tramável conforme a modalidade. Na base do troféu dados do evento. Troféu composto por MDF, resinados e polímero com pintura automotiva banhos dourados envelhecidos e brasão e estatuetas em 2 e 3D.	R\$ 164,69	R\$ 658,76



6	1	UND	TROFÉU RESINADO COM 80 CENTÍMETROS DE ALTURA (1º LUGAR ASPIRANTE) - Base 34/23/2,5 cm esta composta por duas bases oval a superior com 31/20/2,5 cm está com inclinação para dentro para aparecer melhor a gravação com dados e classificação do evento. gravado em vinil aço escovado com arte colorida, sobre esta base um suporte que sustenta uma haste de 60cm de altura e de 25 de largura 2,5 cm de espessura, aventurado na parte superior no centro e cavado na parte superior é pontiagudo, acima brasão do município este estilizado em 2D fundido em material sintético com banho dourado envelhecido, na base do troféu duas hastes laterais medindo 22/16/1,8 cm cada lado e no centro estatueta de futebol ou da modalidade conforme solicitado, está em 3D . Troféu composto por material sintético dourado envelhecido com estatuetas em 3D e todo estilizado. Troféu composto por MDF, resinados e polímero com pintura automotiva banhos dourados envelhecidos e brasão e estatuetas em 2 e 3D.	R\$ 734,64	R\$ 734,64
7	1	UND	TROFÉU RESINADO COM 70 CENTÍMETROS DE ALTURA (2º LUGAR ASPIRANTE) - Base 34/23/2,5 cm esta composta por duas bases oval a superior com 31/20/2,5 cm está com inclinação para dentro para aparecer melhor a gravação com dados e classificação do evento. gravado em vinil aço escovado com arte colorida, sobre esta base um suporte que sustenta uma haste de 49cm de altura e de 25 de largura 2,5 cm de espessura, aventurado na parte superior no centro e cavado na parte superior é pontiagudo, acima brasão do município este estilizado em 2D fundido em material sintético com banho dourado envelhecido, na base do troféu duas hastes laterais medindo 19/15/1,8 cm cada lado e no centro estatueta de futebol ou da modalidade conforme solicitado, está em 3D . Troféu composto por material sintético dourado envelhecido com estatuetas em 3D e todo estilizado. Troféu composto por MDF, resinados e polímero com pintura automotiva banhos dourados envelhecidos e brasão e estatuetas em 2 e 3D.	R\$ 713,68	R\$ 713,68
8	1	UND	TROFÉU RESINADO COM 60 CENTÍMETROS DE ALTURA (3º LUGAR ASPIRANTE) - Base 34/23/2,5 cm esta composta por duas bases oval a superior com 31/20/2,5 cm está com inclinação para dentro para aparecer melhor a gravação com dados e classificação do evento. gravado em vinil aço escovado com arte colorida, sobre esta base um suporte que sustenta uma haste de 38cm de altura e de 23 de largura 2,5 cm de espessura, aventurado na parte superior no centro e cavado na parte superior é pontiagudo, acima brasão do município este estilizado em 2D fundido em material sintético com banho dourado envelhecido, na base do troféu duas hastes laterais medindo 17/13/1,8 cm cada lado e no centro estatueta de futebol ou da modalidade conforme solicitado, está em 3D . Troféu composto por material sintético dourado envelhecido com estatuetas em 3D e todo estilizado. Troféu composto por MDF, resinados e polímero com pintura automotiva banhos dourados envelhecidos e brasão e estatuetas em 2 e 3D.	R\$ 659,78	R\$ 659,78
9	150	UND	MEDALHAS EM METAL, PERSONALIZADAS, COM FITA, 6,50 CENTÍMETROS DE DIÂMETRO. (PARA 1°, 2 ° E 3° COLOCADOS DAS CATEGORIAS ASPIRANTE E PRINCIPAL) - Medalha redonda fundida em liga metálica de Zamac, com o tamanho de 65 mm de diâmetro e centro liso com 35 mm de diâmetro. Espessura máxima de 3,4 mm. Metalizada na cor dourada, prateada e bronzeada. Suporte para fita com 2,5 cm de largura. A medalha deverá vir acompanhada de fita de cetim nas cores azul, vermelha, amarela, branca ou verde com 2,5 cm de largura, com comprimento da circunferência mínima de 80 cm fechada.	R\$ 14,75	R\$ 2.212,50



VALOR TOTAL PARA O LOTE 01	R\$ 8.079,61
VALOR TOTAL	R\$ 8.079,61

- 3.2. AS DIMENSÕES INDICADAS NOS DESCRITIVOS DOS ITENS PODERÃO APRESENTAR VARIAÇÃO NUMA MARGEM DE 5.00% (CINCO POR CENTO), TANTO PARA MAIS, QUANTO PARA MENOS.
- 3.3. A empresa vencedora do certame deverá apresentar, antes da confecção dos troféus, desenho com os modelos dos troféus e medalhas a serem confeccionados, para aprovação junto ao Departamento de Esportes do Município, mantendo as características descritas. Qualquer alteração de características deverá ser aprovada pelo Município.

CLÁUSULA QUARTA - DOS RECURSOS ORÇAMENTÁRIOS E FINANCEIROS

4.1. Os recursos orçamentários e financeiros para cumprimento do objeto será o seguinte:

Ano	Despesa	Recurso	Complemento	Valor
2022	52	1000	33.90.31.04	R\$ 8.079,61
			VALOR TOTAL	R\$ 8.079,61

4.2. O CONTRATANTE reserva-se o direito de reempenhar, parcial ou totalmente, em outras dotações orçamentárias os valores do Contrato exclusivamente por conta do fluxo das arrecadações dos recursos, objetivando os efetivos pagamentos das despesas realizadas.

CLÁUSULA QUINTA – DO PAGAMENTO

- 5.1. O pagamento será efetuado por meio de depósito bancário ou boleto bancário após recebimento da Nota Fiscal/Fatura dos Serviços e demais documentos para comprovação no Setor de Contabilidade.
- 5.2. O pagamento será efetuado após a entrega do equipamento e o recebimento definitivo do mesmo, acompanhada da Nota Fiscal/Fatura, a qual será certificada pelo responsável da Secretaria e encaminhada à Contabilidade para que se proceda ao pagamento, de acordo com a ordem cronológica de pagamento.
- 5.3. O Município de Bandeirante não se responsabiliza pelo atraso dos pagamentos nos casos de a empresa CONTRATADA não entregar os produtos de acordo com o solicitado, ou ainda não entregar a nota fiscal.
- 5.4. A Administração Municipal reserva-se ao direito de devolução da nota fiscal/fatura não aprovada, e em hipótese alguma servirá de pretexto para que a licitante suspenda o fornecimento dos produtos ao município e realize a cobrança financeira dos que não tenham sido autorizados pelo responsável pela Secretaria.

CLÁUSULA SEXTA - DA ENTREGA DA MÁQUINA E GARANTIA

- 6.1. A ENTREGA DO OBJETO DEVERÁ SER REALIZADA EM ATÉ 15 (QUINZE) DIAS CONSECUTIVOS, após a assinatura do contrato.
- 6.2. O objeto licitado deverá ser executado pelo valor aprovado no processo, sendo proibida a cobrança de qualquer outra despesa que venha a interferir no valor licitado e aprovado.
- 6.3. A não entrega do objeto conforme estabelecido nos itens acima ensejará a revogação da Ata de Registro de Preços e a aplicação das sanções legais previstas, depois de proporcionada a contraditória e ampla defesa.
- 6.4. As quantidades constantes neste termo de referência são meras estimativas de consumo, não ficando obrigada a Administração à aquisição total dos produtos ora licitados.



- 5.5. CORRERÃO POR CONTA DA LICITANTE VENCEDORA AS DESPESAS COM FRETE, CARGA E DESCARREGAMENTO DOS MATERIAIS ATÉ O LOCAL INDICADO PELO MUNICÍPIO DE BANDEIRANTE/SC, BEM COMO A INSTALAÇÃO DO OBJETO.
- 6.6. Todas as despesas referentes à entrega do objeto ao município serão por conta da proponente, estas serão dadas como despesas previstas e/ou computadas na proposta.
- 6.7. A licitante, adjudicada no objeto do presente edital, comprometer-se-á integralmente pela boa qualidade dos produtos que entregar aplicando no que couber o Código de Defesa do Consumidor.

CLÁUSULA SÉTIMA – DAS RESPONSABILIDADES DA CONTRATANTE

- 7.1. Ao município de Bandeirante/SC constituem as seguintes obrigações:
- 7.1.1. Efetuar o pagamento ajustado;
- 7.1.2. Modificar o Contrato Unilateralmente, para melhor adequação às finalidades de interesse público, respeitado os direitos do contratado;
- 7.1.3. Rescindir o Contrato unilateralmente, nos casos especificados no inciso I do art. 79 Lei 8.666/93;
- 7.1.4. Aplicar sanções motivadas pela inexecução total ou parcial do ajuste.

CLÁUSULA OITAVA – DAS RESPONSABILIDADES DA CONTRATADA

- 8.1. Garantir produtos de qualidade e em caso de detectado problema com o mesmo a empresa deverá realizar a troca imediatamente sem ônus ao município.
- 8.2. Permitir que os prepostos do município inspecionem a qualquer tempo e hora o andamento do fornecimento dos serviços licitados.
- 8.3. Fornecer ao Município sempre que solicitados quaisquer informações e/ou esclarecimentos sobre o fornecimento dos serviços licitados.
- 8.4. Assumir a responsabilidade por todos os encargos trabalhistas, sociais e previdenciários, próprios e de seus funcionários.
- 8.5. É de responsabilidade da empresa vencedora a entrega do objeto licitado, vedada a subcontratação parcial ou total de outra empresa com a mesma finalidade.
- 8.6. Responsabilizar-se integralmente pela entrega, nos termos da legislação vigente e exigências edilícias, observadas as especificações, normas e outros detalhamentos, quando for o caso ou no que for aplicável, fazer cumprir, por parte de seus empregados e prepostos, as normas da Secretaria solicitante.
- 8.7. Atender, de imediato, as solicitações relativas à substituição, reposição ou troca do produto que não atenda ao especificado.
- 8.8. Entregar o serviço no prazo estabelecido, informando em tempo hábil qualquer motivo impeditivo ou que impossibilite assumir o estabelecido.
- 8.9. Assumir inteira responsabilidade quanto à garantia e qualidade do produto, reservando à Secretaria requisitante o direito de recusá-lo, caso não satisfaça aos padrões especificados.
- 8.10. Responder objetivamente por quaisquer danos pessoais ou materiais decorrentes da entrega do produto, seja por vício de fabricação ou por ação ou omissão de seus empregados.
- 8.11. Responder direta e exclusivamente pela execução do contrato de fornecimento, não podendo, em nenhuma hipótese, transferir a responsabilidade pelo fornecimento do produto a terceiros, sem o expresso consentimento da Secretaria Requisitante.



- 8.12. Responder por quaisquer danos ou prejuízos que venha, direta ou indiretamente, por sua culpa ou dolo, a causar à secretaria requisitante ou a terceiros, durante a execução do contrato de fornecimento, inclusive por atos praticados por seus funcionários, ficando, assim, afastada qualquer responsabilidade da secretaria requisitante, podendo este, para o fim de garantir eventuais ressarcimentos, adotar as seguintes providências:
- a) dedução de créditos da licitante vencedora;
- b) medida judicial apropriada, a critério da Secretaria Requisitante.
- 8.13. Manter durante toda a execução contratual, em compatibilidade com as obrigações assumidas, todas as condições de habilitação e qualificação exigidas na licitação.

CLÁUSULA NONA- DAS PENALIDADES

- 9.1. Se a CONTRATADA descumprir as condições deste Contrato ficará sujeito às penalidades estabelecidas na Lei Federal nº 10.520/2002, Lei Federal nº 8.666/93 e alterações posteriores.
- 9.2. De acordo com o estabelecido no art. 77, da Lei Federal nº 8.666/93, a inexecução total ou parcial do Contrato enseja sua rescisão, constituindo motivo para o seu cancelamento, nos termos previstos no art. 78 e seus incisos.
- 9.3. Nos termos do art. 87, da Lei Federal nº 8.666/93, pela inexecução total ou parcial deste Contrato, a CONTRATANTE poderá aplicar à CONTRATADA, as seguintes penalidades:
- 9.3.1. Advertência;
- 9.3.2. Multa de 10% (dez por centro) sobre o valor da proposta;
- 9.3.3. Declaração de inidoneidade para licitar ou contratar com a Administração Pública enquanto perdurarem os motivos da punição ou até que seja promovida a reabilitação perante a própria autoridade que aplicou a penalidade.
- 9.4. Nos termos do art. 7°, da Lei Federal nº 10.520/2002, se o licitante vencedor, convocado dentro do prazo de validade de sua proposta, não celebrar Contrato, deixar de entregar ou apresentar documentação falsa exigida para o certame, ensejar o retardamento da execução do seu objeto, não mantiver a proposta, falhar ou fraudar na execução do contrato, comportarse de modo inidôneo ou cometer fraude fiscal, garantido o direito prévio de citação e da ampla defesa, ficará impedido de licitar e contratar com o Município, pelo prazo de até 05 (cinco) anos, enquanto perdurarem os motivos determinantes da punição ou até que seja promovida a reabilitação perante a própria autoridade que aplicou a penalidade.
- 9.5. As penalidades serão obrigatoriamente registradas no sistema de registro de cadastro do Município e, no caso de suspensão de licitar, o licitante deverá ser descredenciado por igual período, sem prejuízo das multas previstas no Edital e no Contrato e das demais cominações legais.
- 9.6. Nenhum pagamento será processado à proponente penalizada sem que antes este tenha pagado ou lhe seja relevada a multa imposta.

CLÁUSULA DÉCIMA - DA RESCISÃO CONTRATUAL

10.1. O Contrato poderá ser rescindido unilateralmente pela CONTRATANTE, a qualquer momento, atendendo a oportunidade e conveniência administrativa, não recebendo a CONTRATADA qualquer valor a título de indenização pela unilateral rescisão e sem que caiba pedido indenizatório de qualquer natureza.

CLAUSULA DÉCIMA PRIMEIRA - DA FISCALIZAÇÃO DO CONTRATO

11.1. O presente contrato tem como seu fiscal a Sra. JULIANE DE FÁTIMA ULRICH GIRELLI (Secretária Municipal de Esporte, Cultura e Turismo), inscrito no CPF sob o nº 038.738.719-63, cabendo-lhe a obrigação de solicitar, conferir, receber e controlar o objeto, em conformidade com a qualidade, quantidade e saldo para pagamento, das suas respectivas pastas.



11.2. A fiscalização de que trata esta cláusula não exclui, nem reduz a responsabilidade da contratada, até mesmo perante terceiro, por qualquer irregularidade, e, na ocorrência desta, não implica corresponsabilidade do contratante ou de seus agentes e prepostos (Art. 70 da Lei 8.666/93, e suas alterações posteriores).

CLAUSULA DÉCIMA SEGUNDA - DA LEI GERAL DE PROTEÇÃO DE DADOS - LGPD

- 12.1. As partes se comprometem a cumprir as disposições da Lei Geral de Proteção de Dados LGPD, Lei n.º 13.709/08, normativas correlatas e as políticas e orientações institucionais, bem como manifestam livre, informado e inequívoco consentimento total para realização de tratamento de dados das informações correspondentes à consecução deste instrumento jurídico, pelo período de tempo necessário para o alcance das finalidades contratuais e legais, cientes de que tal consentimento poderá ser revogado mediante solicitação via e-mail manfrintrofeus@mhnet.com.br licitacao@bandeirante.sc.gov.br.
- 12.2. As partes comprometem-se, ainda, em caso de incidente de segurança, a comunicar prontamente uma a outra, a fim de que sejam tomadas eventuais medidas cabíveis.

CLÁUSULA DÉCIMA TERCEIRA - DO FORO

13.1. Fica eleito o Foro da Comarca de São Miguel do Oeste, Estado de Santa Catarina, como competente para dirimir questões oriundas do presente Contrato.

E, por estarem justos e acordados, firma o presente instrumento, em 02 (duas) vias de igual teor e forma, na presença de duas testemunhas.

Bandeirante, SC, em 23 de maio de 2022.

CELSO BIEGELMEIER ÉRCIO LINDEMANN RENIR PAULO MANFRIN Prefeito Municipal **CONTRATANTE CONTRATADA TESTEMUNHAS:** Nome: Patricia Posser Hammes Nome: Alexandro Rodrigo Trampusch CPF: 828.966.239-49 CPF: 065.814.969-52

DECLARO que sou Gestor/Fiscal do presente Contrato, recebi uma cópia e estou incumbindo de fiscalizar e gerir o cumprimento deste Contrato no que se refere à Secretaria a qual estou vinculado.

JULIANE DE FÁTIMA ULRICH GIRELLI

CPF: 038.738.719-63

Após análise do conteúdo do presente, verificou-se que este cumpre os requisitos exigidos pela Lei Federal nº 8.666/93 e suas alterações posteriores, opinando assim, pela sua assinatura.

> NADIA DREON FARIAS ZANATTA Assessora Jurídica OAB/SC 33.558